

# AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONCEITOS E TERMINOLOGIA



# Direção Executiva Nacional - 2023/2027

<b>Presidente</b> Sergio Nobre	<b>Secretária de Mobilização e Relação com os Movimentos Sociais</b> Rosalina do Socorro Ferreira Amorim
<b>Vice-Presidenta</b> Juvandia Moreira	<b>Secretário Adjunto de Mobilização e Relação com os Movimentos Sociais</b> Milton dos Santos Rezende (Miltinho)
<b>Secretário-Geral</b> Renato Zulato	<b>Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos</b> Jandyra Uehara
<b>Secretário-Geral Adjunto</b> Aristides Santos	<b>Secretaria de Combate ao Racismo</b> Maria Julia Reis Nogueira
<b>Secretário de Administração e Finanças</b> Ariovaldo de Camargo	<b>Secretaria-Adjunta de Combate ao Racismo</b> Nadilene Nascimento de Sales
<b>Secretária-Adjunto de Administração e Finanças</b> Maria Josana de Lima Oliveira	<b>Secretaria de Organização e Política Sindical</b> Maria das Graças Costa
<b>Secretário de Relações Internacionais</b> Antônio de Lisboa Amâncio Vale	<b>Secretário-Adjunto de Organização e Política Sindical</b> Eduardo Guterra
<b>Secretário-Adjunto de Relações Internacionais</b> Quintino Marques Severo	<b>Secretário LGBTQIA+</b> Walmir Siqueira
<b>Secretário de Assuntos Jurídicos</b> Valeir Ertle	<b>Secretário das Pessoas Aposentadas, Pensionistas e Idosas</b> Ari Aloraldo Nascimento
<b>Secretaria de Comunicação</b> Maria Aparecida Faria	<b>Secretário da Economia Solidária</b> Admirson Medeiros Ferro Jr (Greg)
<b>Secretário-Adjunto de Comunicação</b> Tadeu de Brito Oliveira Porto	<b>Secretário de Transportes e Logística</b> Wagner Menezes (Marron)
<b>Secretário de Cultura</b> José Celestino Lourenço	<b>Direção Executiva</b>
<b>Secretário-Adjunto de Cultura</b> José de Ribamar Barroso	Aline Marques Borges Alves
<b>Secretaria de Formação</b> Rosane Bertotti	Antonio Luiz Fermino
<b>Secretaria-Adjunta de Formação</b> Sueli Veiga de Melo	Cláudio da Silva Gomes
<b>Secretaria de Juventude</b> Cristiana Paiva Gomes	Maria Eduarda Quiroga Pereira (Duda)
<b>Secretário de Relações de Trabalho</b> Sergio Ricardo Antqueira	Esteliano Pereira Gomes Neto
<b>Secretário-Adjunto de Relações de Trabalho</b> Pedro Armengol	Francisca Trajano dos Santos
<b>Secretaria da Mulher Trabalhadora</b> Amanda Gomes Corcino	Geralda Godinho de Sales
<b>Secretaria de Saúde do Trabalhador</b> Josivania Ribeiro Cruz Souza	Ismael Jose Cesar
<b>Secretaria-Adjunta de Saúde do Trabalhador</b> Elida Rachel Miranda Sousa	Ivonete Alves
<b>Secretário de Meio Ambiente</b> Daniel Gaio	Janeslei Albuquerque
	Juliana Salles de Carvalho
	Mara Feltes
	Marcelo Rodrigues
	Elzilene do Nascimento Pereira
	Neiva Maria Ribeiro dos Santos
	Rene Marcos Munaro
	Sidineiva Gonçalves de Lima

# **Coletivo Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência da CUT**

**Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos**  
Jandyra Uehara

## **Coordenação Nacional Ampliada do Coletivo - Gestão 2024/2027**

Carlos de Sousa Maciel - Professores-DF  
Eva Lenir Taurinho - APP - Sindicato dos professores e funcionários-PR  
Karem Aparecida Simas Resende - Sintraseb Blumenau  
Maria Cleide Queiroz - Bancários-SP

## **Consultora em Acessibilidade**

Karem Aparecida Simas Resende - Sintraseb Blumenau

“E aprendi que se depende sempre  
De tanta, muita, diferente gente  
Toda pessoa sempre é as marcas  
Das lições diárias de outras tantas pessoas”.

*Gonzaguinha em Caminhos do Coração*

# Sumário

Apresentação .....	6
Introdução .....	8
Breve Histórico .....	8
Terminologia conforme a LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência) .....	11
Terminologias mais recentes .....	14
Expressões capacitistas que devemos evitar .....	14
Consulta .....	15
Bibliografia .....	16
Expediente .....	17

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

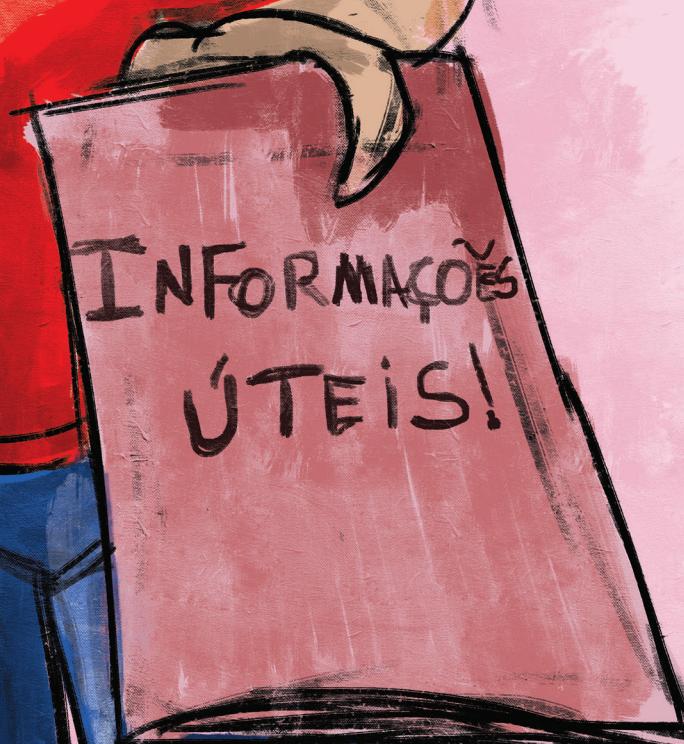
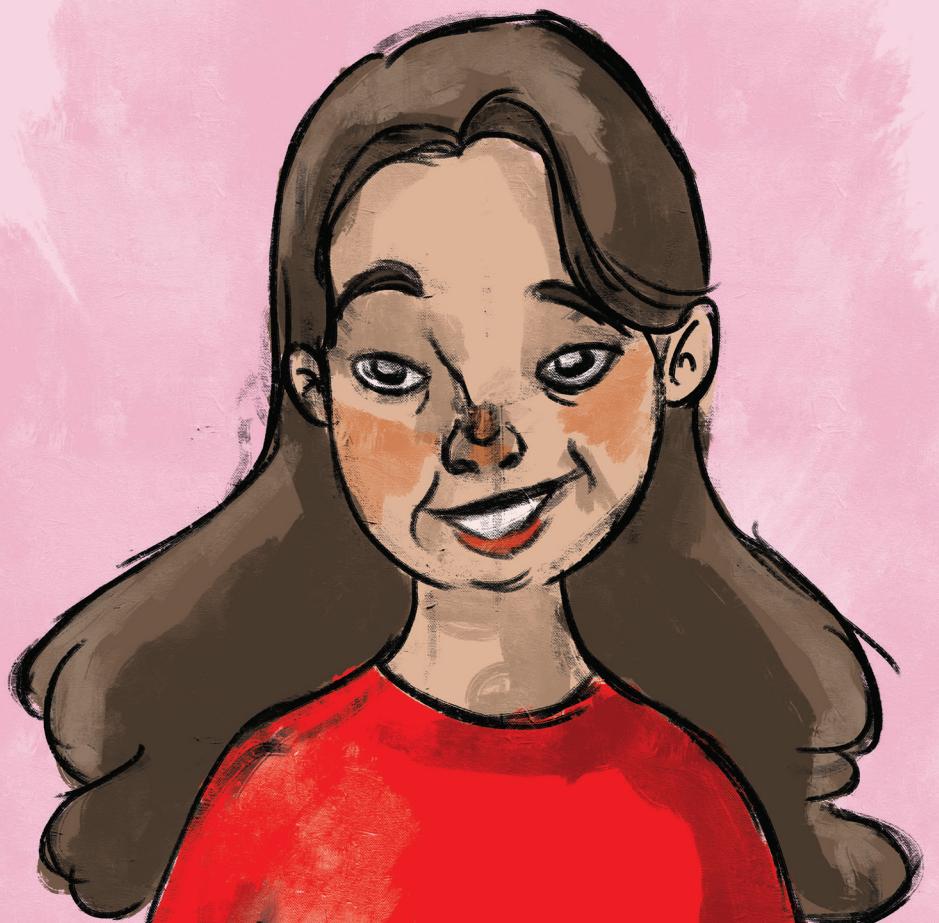
P475 As pessoas com deficiência : conceitos e terminologia / CUT - Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos e CUT - Coletivo Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência. – São Paulo : Central Única dos Trabalhadores, 2025. (Caderno 04). Série : Cadernos Informativos e Formativos de suporte à Ação das Estaduais, Ramos e Sindicatos.

18 p. ; il.

ISBN 978-85-89210-86-7 – ISBN 978-85-89210-XX-X

1. Sindicalismo - trabalhadores - trabalhadoras. 2. Direitos Humanos. 3. Políticas Públicas - pessoa com deficiência. 4. Igualdade Social. - I. Título. II. PCD. III. SPSO-DH.

CDU 342.7  
CDD 342.81087



# Apresentação

A Central Única dos Trabalhadores (CUT), por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sociais e Direitos Humanos e do Coletivo Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência, apresenta o Caderno nº 4: As Pessoas com Deficiência – Conceitos e Terminologia, destacando o estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que integra a série de Cadernos Informativos e Formativos de suporte à ação das estaduais, ramos e sindicatos.

Abordamos a terminologia conforme estabelece a legislação, baseada na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de Emenda Constitucional. No caderno anterior (nº 3), tratamos do Direito ao Trabalho como Direito Humano Fundamental. Este caderno, sobre conceitos e terminologia, segue a mesma concepção de âmbito geral. Entretanto, a intenção não é aprofundar as temáticas específicas nem esgotar o tema.

O objetivo é trazer para o movimento sindical cutista o conhecimento sobre as conceituações e terminologias atuais voltadas às pessoas com deficiência, bem como apontar novos conceitos e termos que vêm se consolidando na sociedade, buscando adotar o que há de mais avançado e definido pelas próprias pessoas com deficiência — sempre na perspectiva da inclusão no trabalho.

Como nos cadernos anteriores, ao final convidamos as entidades cutistas a participarem de uma consulta sobre os conceitos e terminologias expostos, com respostas direcionadas à Secretaria Nacional de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Seguimos, assim, com este Caderno 4, no mesmo propósito de informar e promover a participação e organização dos trabalhadores e trabalhadoras com deficiência cutistas, a partir dos sindicatos de base, contribuindo para maior

conhecimento e uma inclusão mais efetiva e consciente das pessoas com deficiência no trabalho.

Boa leitura!

Sergio Nobre  
**Presidente**

Renato Zulato  
**Secretário Geral**

Jandyra Uehara  
**Secretaria Nacional de Políticas Sociais e Direitos Humanos**

Carlos de Souza Maciel, Eva Lenir Taurinho,  
Karem Resende e Maria Cleide Queiroz  
**Coordenação Ampliada do Coletivo Nacional de Trabalhadores  
e Trabalhadoras com Deficiência da CUT**

# AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONCEITOS E TERMINOLOGIA

## Introdução

“Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.” (Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos).

As pessoas com deficiência, ao longo da história, foram consideradas de diversas formas, e o conceito de deficiência passou por inúmeras mudanças, determinadas pela cultura e pelo grau de desenvolvimento das sociedades. No geral, foram vítimas de preconceitos e discriminação, sendo que, muitas vezes, foram adotados conceitos e definições inadequados que caracterizaram a exclusão social dessas pessoas na evolução histórica da humanidade.

## Breve Histórico

- Na Antiguidade, algumas pessoas com deficiência eram exterminadas por serem consideradas empecilhos à sobrevivência do grupo, já que não podiam cooperar com sua força de trabalho e dependiam de outros para sua proteção e sustento.
- Lei das XII Tábuas (Roma Antiga): os patriarcas eram autorizados a matar filhos com deficiência considerados “defeituosos”. O mesmo ocorria em Esparta.
- Hindus: estimulavam o ingresso de pessoas com deficiência visual em funções religiosas.
- Atenienses: por influência de Aristóteles, protegiam pessoas doentes e com deficiência em um sistema semelhante à Previdência Social, no qual todos contribuíam para sua manutenção.
- Idade Média: sob influência do Cristianismo, os senhores feudais amparavam pessoas com deficiência e doentes em casas de assistência.
- Revolução Francesa ao século XIX: pessoas com deficiência eram encaminhadas a conventos ou hospícios, e o ensino era segregado (“especial”).

- Século XX: as duas Guerras Mundiais geraram grande contingente de pessoas com deficiência física, impulsionando movimentos em defesa de direitos das “minorias” e o fortalecimento do conceito de integração social das pessoas com deficiência, especialmente no mercado de trabalho.
- Em 1996 a ONU publica as “Normas Sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência”, adotadas pela 48ª Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de dezembro de 1993 (resolução 48/96). As “Normas” são resultado da experiência obtida da Década das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, 1983-1992, estabelecida em 1981, das quais o Brasil é signatário, são de fundamental importância pelos princípios, objetivos e conceitos que estabelece.
- O conceito de **equiparação de oportunidades** como significado do processo em que sistemas, ambiente, e todas as atividades e serviços, são construídos e oferecidos para toda a sociedade, considerando sua diversidade, incluída aí as pessoas com deficiência. Ao mesmo tempo conceitua o que vêm a ser **direitos iguais**, em que considera com igual importância as necessidades de cada indivíduo e de todos os membros da sociedade, devendo ser considerados da mesma forma para o planejamento e utilização de recursos na implementação de políticas, que favoreçam a participação das pessoas em todos os aspectos possíveis na sociedade com igualdade de oportunidades.
- A partir dos princípios, conceitos e definições, as “Normas”, estabelece também o conceito de **Pessoas com Deficiência**, numa perspectiva de inclusão social, em que as pessoas com deficiência são consideradas, acima de tudo, como pessoas, como membros da sociedade, com o direito de viver, permanecer, estudar, trabalhar, divertir-se, participar, com o suporte necessário, dentro das mesmas estruturas e serviços oferecidos aos demais cidadãos da comunidade.
- No ano de 2003, a Organização Mundial de Saúde (OMS), publica a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), passa a considerar a deficiência com aspectos objetivos e subjetivos, o meio em que as pessoas com deficiência estão inseridas e sua participação na sociedade, configurando o que chama de abordagem “biopsicossocial”, ou seja, uma abordagem que considera as questões da saúde a partir de uma perspectiva biológica, individual e social.
- No ano de 2006, é aprovada a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, pela ONU, assinada pelo Brasil em 2007 e promulgada por meio do [Decreto nº 6.949/2009](#), que visa garantir o pleno exercício dos direitos humanos por todas as pessoas com deficiência, assegurando sua participação efetiva na sociedade em igualdade com as demais pessoas.

No Brasil, entretanto, importantes conquistas ocorrem a partir da Constituição de 1988, que reconhece a diversidade social e o respeito às desigualdades, rompendo com o modelo assistencialista, caritativo, que considerava as pessoas com deficiência como dependentes da caridade de instituições de assistência, religiosas ou mesmo do Estado.

A partir dos movimentos das Pessoas com Deficiência, a inclusão vai se tornando realidade, em um processo de promoção de condições necessárias para participação efetiva na sociedade brasileira. Importante destacar a conquista de diversas leis, sendo a mais importante delas, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, mencionada acima, que foi aprovada com quórum qualificado pelo Congresso Nacional, com caráter de Emenda Constitucional, em 25 de agosto de 2009.

Em 2015 foi aprovada pelo Congresso e sancionada pela Presidenta Dilma a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que reúne e altera diversas leis, garantindo e ampliando direitos às pessoas com deficiência, tendo por princípio a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Embora nesse processo de avanço, de como as pessoas com deficiência são consideradas ao longo da história, ainda persiste por muito tempo alguns termos surgidos a partir de uma concepção médica diagnóstica, como Pessoa Portadora de Deficiência e na área da educação, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais. São conceitos que deixaram de ser utilizados desde a promulgação da Convenção da ONU, mas ainda presente pela impregnação cultural, que ocorreu em várias áreas de participação em nossa sociedade. Ainda é necessário afirmar a importância do conceito de Pessoa com Deficiência.

No Estatuto da Pessoa com Deficiência estão definidas terminologias e conceitos sobre as pessoas com deficiência, que julgamos necessário destacar para conhecimento e disseminação em nosso movimento sindical.

## **Terminologia conforme a LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

### **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**

**Art. 2º** Considera-se **Pessoa com Deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

**Art. 3º** Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - **Desenho Universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - **Tecnologia Assistiva ou Ajuda Técnica:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - **Barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) **barreiras urbanísticas:** as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

- b) **barreiras arquitetônicas:** as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) **barreiras nos transportes:** as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) **barreiras nas comunicações e na informação:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) **barreiras atitudinais:** atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) **barreiras tecnológicas:** as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V - **Comunicação:** forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI - **Adaptações Razoáveis:** adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VII - **Elemento de Urbanização:** quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII - **Mobiliário Urbano:** conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

IX - **Pessoa com Mobilidade Reduzida:** aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X - **Residências Inclusivas:** unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI - **Moradia para a Vida Independente da Pessoa com Deficiência:** moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XII - **Atendente Pessoal:** pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIII - **Profissional de Apoio Escolar:** pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIV - **Acompanhante:** aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

## Terminologias mais recentes

O termo capacitismo — embora não conste da LBI — vem sendo amplamente difundido na sociedade. Designa a discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência, caracterizando atitudes de exclusão, opressão e desvalorização baseadas na condição corporal.

Outros termos continuam surgindo, muitos ainda vinculados à perspectiva médica ou diagnóstica. Em face dessa tendência, visando garantir os direitos de todas as pessoas com deficiência, é que precisamos enfatizar o que está posto no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que é a Definição de Pessoa com Deficiência e a avaliação Biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Avançamos muito na construção dos instrumentos de avaliação, que se consolidou no Sistema Nacional Unificado de Avaliação da Deficiência, que precisa urgentemente ser implementado. Com o sistema funcionando, entendemos que estará garantido o que a Lei e nossa Constituição determina para a consideração de todas as pessoas com deficiência e garantia de seus direitos.

## Expressões capacitistas que devemos evitar

Costumamos caracterizar comportamentos com condições dos corpos, muitas das quais têm como referência as pessoas com deficiência.

- “Não tenho perna para isso”.
- “Dei mancada”.
- “Fazer corpo mole”.
- “Braço curto”.
- “Ruim de braço”.

Essas expressões reforçam preconceitos e precisam ser substituídas por linguagens respeitosas e inclusivas.

# Consulta

Diante dos conceitos e terminologias apresentados, cabe a reflexão:

- Os empregadores respeitam as diversas condições das pessoas com deficiência, ou o preconceito ainda persiste?
- Os ambientes de trabalho estão adequados às suas necessidades?
- Seu sindicato está preparado para acolher e incluir trabalhadores com deficiência?

Como está a participação dos trabalhadores e trabalhadoras com deficiência em sua categoria, estão se organizando em comissões ou coletivos?

Dúvidas sobre este ou outros cadernos podem ser encaminhadas para:

[spsd@cut.org.br](mailto:spsd@cut.org.br) e

[acessivel@hotmail.com](mailto:acessivel@hotmail.com)

# Bibliografia

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br>>. Acesso em: 5 out. 2025.

Brasil. DECRETO Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Acesso em: 5 out. 2025.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). *Direito é bom: nós gostamos e lutamos por ele!* Campanha Nacional em Defesa de Direitos das Pessoas Trabalhadoras com Deficiência. 2. ed. São Paulo: CUT-CEDOC, 2011.

CRUZ, Luiz Soares da. *Políticas públicas e cidade acessível (Santo André e as políticas voltadas às pessoas com deficiência)*. São Caetano do Sul, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Normas sobre a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência*. São Paulo: APADE, 1996.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)*. São Paulo: Edusp, 2003.

# Expediente

## **Coordenação e Textos**

Secretaria Nacional de Políticas Sociais

Coletivo Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência

## **Edição e Revisão**

Secretaria Nacional de Políticas Sociais

Coletivo Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência

Secretaria Nacional de Comunicação - Secom

## **Produção e Edição**

Luiz Soares da Cruz

## **Projeto Gráfico, Diagramação e Ilustrações**

MGiora Comunicação



**www.cut.org.br**

Rua Caetano Pinto, 575  
Brás • São Paulo • SP  
CEP 03040-000  
Fone: (11) 2108.9200

   **cutbrasil**  **cut\_brasil**